



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital 01/2022

Modalidade Carta Convite

Objeto: Desenvolvimento Portal Web Site

Itapeçerica da Serra, 20 de janeiro de 2022.

CONVITE Nº 01/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

02/fevereiro/2022 ATÉ ÀS 10h.

É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre;

Anexo VI – Endereço Eletrônico.

Anexo VII – Requerimento de Inscrição Cadastral

Anexo VIII – Requerimento de Para Participação em Licitação

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO




1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00h da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

2 - OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa contemplando licença de uso por tempo determinado de um Portal Web Site para disponibilização de dados na internet para cumprimento da lei de acesso a informação, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, toda execução dos serviços devem seguir as determinações do ANEXO I – Termo de Referência do Presente Edital.


 2 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes Anexo VIII.

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

Razão Social da Empresa;

Número do CNPJ;

Nome do responsável;

Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
- g) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- h) Que possuamos administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itapeçerica ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

4.7. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.18.1 – A CND - (Certidão Negativa de Débitos), Municipal de débitos Imobiliário **não** será necessária sua entrega.

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 -
HABILITAÇÃO;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo IV.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme. Anexo V;

5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2022

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1.1. A exigência técnico-operacional solicitado no item 5.6.1 se limite a 50% do objeto licitado.

5.6.2 Prova de Conceito:

5.6.2.1 A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da Licitante, nos serviços ofertados, de acordo com o Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.984/2008 – Plenário;

a) O licitante vencedor e provisoriamente habilitado deve ser submetido a Diligência e Prova de Conceito, afim de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas;

b) Se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital e seus anexos;

c) A licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, quando solicitado pela Comissão de Licitação responsável pela licitação;

d) A Prova de conceito consiste em:

d.1) Apresentação do Repositório Digital ofertado pela Licitante, demonstrando o atendimento a todos os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

d.2) Amostra técnica do procedimento DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, no atendimento a todos os requisitos mínimos descritos na descrição técnica do objeto;

d.3) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do PROPONENTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

com certificação técnica indicando sua habilitação na área tecnologia em sistemas de Informação;

d.3.1) Comprovar vínculo do profissional mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição;

d.3.2) Cópia do CPF e RG;

e) A equipe técnica do Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP deverá aprovar os documentos exigidos pelo item anterior. Após esta etapa será emitido um aceite da equipe para início dos trabalhos;

f) O profissional indicado somente poderá ser substituído, desde que o substituto possua qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuía o substituído, dependendo a substituição da anuência expressa da Câmara, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitido em favor dos substituto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2022

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.40.99 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

9.2.2. Os valores unitários dos produtos deverão estar de acordo com valores de mercado.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e em seu portal na internet, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação para apresentação de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10 - DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no horário das 9:00 às 16:30 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Coordenadoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e no site.

14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 20 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO


Zulphi Batista de Oliveira Junior
Presidente da Comissão de Licitações


Tatiane Luci Cremm

Secretária da Comissão de Licitações



Fabio Maurício Branco

Membro da Comissão de Licitações

Elaine Cristina Moreira Moura

Membro da Comissão de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para desenvolvimento de um portal web e serviços técnicos especializados continuados para atender a Câmara Municipal de Itapeçerica, conforme o presente termo de referência.

2. DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE PORTAL

2.1. Funcionalidades Gerais

2.1.1. A seguir são descritas as funcionalidades gerais do portal web. Todas as funcionalidades são consideradas mínimas e obrigatórias.

2.1.2. Deve possuir interface de administração web e ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari nas suas versões atuais.

2.1.3. Possuir interface web para pesquisa e visualização de documentos e processos;

2.1.4. Todas as interfaces deverão ser apresentadas com todos os seus componentes no idioma Português Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5. Trabalhar com o banco de dados mysql;

2.1.6. O desenvolvimento deve abranger tanto a disposição visual do layout como o desenvolvimento lógico dos códigos de programação escritos nas linguagens disponíveis que poderão ser utilizadas. Dentre elas , PHP, ASP, JavaScript, Ruby on Rails, CGI, HTML, CSS e JSON dentre outras.

2.1.7. O Layout do site deverá ser único. Completamente desenhado pela equipe de designers da empresa contratada mediante aprovação do contratante.

2.1.8. Este não deverá se assemelhar a nenhum outro site conhecido.

2.1.9. Não serão aceitos template (modelos) prontos baixados gratuitamente na Internet. O site deverá seguir os padrões de cores RGB constantes no logo em atividade e no brasão do município.

2.2.Sobre o uso de CMS (Content Management System)

2.2.1. Não serão aceitos sistemas livre open source CMS como Joomla, World Press, Drupal, Squarespace, Acquia, Sitecore, Box, Brightcove, Kentico, Pyro, OnBase ou qualquer outro software CMS disponível na Internet mundial. O site deverá ser totalmente programado e diagramado pela empresa contratada, utilizando



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

framework própria dentro da linguagem PHP (se for utilizado servidor Linux) ou ASP (se for utilizado servidor Windows). O Banco de dados a ser utilizado no desenvolvimento poderá ser escolhido pela empresa contratada a seu critério, desde que atenda perfeitamente as necessidades. Algumas opções disponíveis são o MySQL, Postgre, Maria-DB, dentre outros.

2.3. Gestão de Projetos

2.3.1. A empresa sagrada vencedora do certame, deverá indicar um gerente de projetos responsável por realizar o levantamento de requisitos técnicos eventualmente necessários, sendo que este atuará em conjunto com o corpo técnico da Câmara Municipal de Itapeçerica, a fim de atuar como ponto focal de contato e comunicação, para as definições e aprovações de layouts, artes, bem como sobre prazos de implementação e demais pertinentes ao desenvolvimento e entrega do portal.

2.3.2. Este ficará à disposição para atender chamados oriundos dos departamentos da Câmara Municipal que necessitem da interação com o conteúdo a ser disponibilizado no site, até a entrega final do mesmo.

2.4. Requisitos Mínimos

2.4.1. A estrutura do site deve estar baseada minimamente nas seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.1.1. Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo;
- 2.4.1.2. Layout limpo e de fácil navegação;
- 2.4.1.3. Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários;
- 2.4.1.4. Padrões W3C;
- 2.4.1.5. Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;
- 2.4.1.6. Opção de Design responsivo, que permita que parte institucional de seu conteúdo seja claramente exibida em dispositivos móveis como tablets e celulares;
- 2.4.1.7. Conceitos de Web 3.0;
- 2.4.1.8. Newsletter (ferramenta para criação de notícias eletrônicas com base no conteúdo do site, com seleção de conteúdo ou de livre escolha). O envio será feito pelo departamento de imprensa (se houver).
- 2.4.1.9. Área de eventos com formulário de inscrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.4.1.10. Utilização de todos os módulos e funcionalidades através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, e principalmente, sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional;

2.4.1.11. Controle total sobre as ações dos usuários através de LOGS de acesso e utilização. Com possibilidade de gerenciamento desses usuários, ex: administradores, editores, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.Layout

área do topo com brasão e logo

menu com as funções

área principal do site

rodapé



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.1. O Layout do site deverá seguir os conceitos básicos de um Website Portal. Deverá ser formatado em HTML utilizando CSS, conforme referência abaixo:

2.5.1.1. O proponente deve possuir total autonomia para criar novas áreas conforme a necessidade do contratante, ou por este identificada, mediante aprovação da contratante.

2.5.1.2. O diagrama acima ilustrado serve apenas como uma referência formal de como o site deverá ser diagramado, não devendo o proponente se limitar a essa diagramação, sabendo que o contratante poderá exigir mudanças e aprimoramentos sobre o mesmo.

2.5.1.3. A área determinada para o conteúdo modificável será incorporada conforme informações a serem exibidas. Preferencialmente, na página principal, do lado esquerdo desta área deverá haver um slide que poderá ser programado em JavaScript, utilizando recursos do CSS, onde exibirão as últimas notícias publicadas pelo departamento de imprensa.

2.5.1.4. Abaixo deverão estar dispostas mais informações de interesse dos munícipes. Estas informações deverão ser avaliadas e escolhidas conforme necessidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.1.5. Cada setor assunto terá uma subpágina dentro do site com suas informações até um limite de 2.000 (duas mil) páginas por assunto. Tais páginas serão diagramadas manualmente via código HTML.

2.5.1.6. Todas as informações serão transmitidas pela administração da Câmara Municipal conforme necessidade durante o período de desenvolvimento.

2.5.1.7. O proponente deve considerar para estas, a diagramação de textos, tratamento de fotos e indexação de arquivos e caso seja necessário, disponibilizá-los para download.

2.5.1.8. O proponente entende que o site portal será desenvolvido sob medida, devendo este considerar todos os custos para estas atividades, sem qualquer prejuízo para esta casa de Leis, até que a entrega do mesmo seja concluída e aceita por esta casa de Leis.

2.6.Interface de gerenciamento

2.6.1. O portal deve possuir a área de gestão do conteúdo com seu respectivo painel de administração, o qual deve permitir a inclusão de novos conteúdos, como textos, documentos, imagens dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.2. A área de gestão deve ser simples e intuitiva, deve ainda permitir que cada setor gerencie seus próprios conteúdos, conforme detalhados a seguir:

2.6.3. Departamento de Imprensa

2.6.3.1. O Departamento de Imprensa da Câmara municipal de Itapeçerica deve possuir a interface de publicação de notícias no site.

2.6.3.2. Para atender a estes requisitos o gerenciador deverá ser composto minimamente por:

2.6.3.2.1. Painel de postagem de notícia via formulário que permita a inclusão no banco de dados principal do site o título, olho, conteúdo, categoria, departamento, nome do jornalista que escreveu o texto, até 6 fotos por notícia, 6 legendas, sendo 1 por foto, nome do fotógrafo que tirou a foto, opção de anexar vídeo do youtube e opção de anexar um arquivo em pdf.

2.6.3.2.2. O campo data de postagem e hora da postagem deverá ser atribuído automaticamente pelo sistema no momento da postagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6.3.2.3. Painel de edição de notícia que permita alterar qualquer informação de um texto previamente publicado, inclusive imagens.
- 2.6.3.2.4. Painel para exclusão de notícias, que permita excluir alguma notícia já publicada.
- 2.6.3.2.5. As imagens das notícias deverão ser processadas pelo próprio PHP (ou outra linguagem adotada no desenvolvimento) do servidor, ou seja, caberá ao PHP fazer as adaptações, como reduzir automaticamente o tamanho de cada imagem, a fim de aumentar a eficiência do site reduzindo a mão de obra empregada nas edições e redução das imagens manualmente.
- 2.6.3.2.6. No front-end, da página principal, deverá haver uma chamada da notícia via Slider programado em Java Script com CSS. Na lateral deverá haver outros links para mais notícias, as quais deve ser apresentada através de imagens em miniatura, com as respectivas categorias e títulos.
- 2.6.3.2.7. No item “imprensa” no menu, deverá ser apresentada uma página com a relação de todas as notícias publicadas no banco de dados com opção de paginação, exibindo 50 notícias por página, sem limite de páginas. Nessa página



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

também deverá ter a opção de selecionar todas as notícias separando-as por categoria.

2.6.3.2.8. Ao clicar em uma notícia deverá ser exibido a página com o texto da notícia. Essa página irá exibir todas as informações publicadas conforme formulário de postagem. Também deverá contar com opção de impressão do texto em timbre oficial da Câmara Municipal. As integrações com as redes sociais deverão estar presentes conforme necessidade. Também deverá constar com uma opção de acessibilidade, onde o usuário poderá aumentar ou diminuir o tamanho dos textos conforme necessidade. Abaixo de todo o conteúdo deverão ser listadas as últimas 5 notícias mais recentes publicadas.

2.6.4. Publicação de documentos

Menu: Transparência

Na area de transparência, devem estar presentes os menus para as páginas, portal da transparência, contratos, licitações, organograma, servidores efetivos, atribuições dos cargos, gestão fiscal, atos normativos, diário oficial e glossário.

2.6.4.1. Os documentos gerados pela casa de leis, pertinentes as contas públicas, contratos, licitações, gestão fiscal, diário oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

devem possuir uma area de gestão para cada tipo de conteúdo conforme especificado a seguir:

2.6.4.2. O Painel deve permitir a administração dos conteúdos a serem apresentados publicamente no site;

2.6.4.3. Deve possuir um painel de administração para que o servidor do setor possa cadastrar, administrar e excluir documentos disponibilizados no site, dentro de cada página, conforme categoria;

2.6.4.4. Dentro dessa necessidade a frente será composta por:

2.6.4.5. O usuário poderá visualizar a relação de documentos dentro da página pertinente a cada tema.

2.6.4.6. Os documentos serão filtrados por categorias, e dentro da página serão apresentados conforme cada caso;

2.6.4.7. Diário Oficial

2.6.4.7.1. A página de publicação do diário oficial, deve permitir da mesma forma, como já detalhado em itens contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf.

2.6.4.7.2. Honrarias: página contendo o número do Decreto, data, nome da medalha, iniciativa e outorgado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.4.7.3. Controladoria: página específica para publicação de relatórios contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf.

2.6.4.8. Licitações

2.6.4.9. O Portal de licitações deve permitir a pesquisa do processo através de palavra-chave, e apresentar no front end a relação de todas as licitações que estão ocorrendo com seus respectivos status;

2.6.5. Na area de gestão deve estar disponível o cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do tipo, número, processo, objeto, modalidade, data de entrega, data de abertura e hora.

2.6.6. Deve permitir da mesma forma a inclusão dos documentos pertinentes ao processo.

2.6.7. O usuário mediante pesquisa no site, deve ter a opção de “baixar”, ou seja, realizar o download de todas as informações e anexos pertinentes ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.8. Sessões

2.6.8.1. Dentro da area de “sessões” o site deve apresentar todas as páginas pertinentes às sessões, dentre estas, a agenda das sessões, composição da mesa, lista de presença, comissões, pauta e vídeos pertinentes a transmissão das reuniões (tv câmara).

2.6.8.2. Da mesma forma que o relacionado no item 2.14.4 deste documento, o site deve possuir uma area com a opção para publicar a pauta, agenda das sessões e demais pertinentes, no site;

2.6.8.3. TV Câmara

2.6.8.3.1. A página deve apresentar todos os vídeos transmitidos, organizados organicamente pela data de transmissão, sem a necessidade de gestão dos conteúdos de forma manual.

2.6.8.3.2. A transmissão ao vivo dos programas deverá ocorrer durante as sessões plenárias.

2.6.8.4. O site deve fazer uso das ferramentas de integração de video (embed) do youtube. Pauta das Sessões

2.6.8.4.1. Da mesma forma que relacionado no item 2.14.4 deste documento, o site deve possuir uma area de a com uma opção para publicar a Pauta da sessão no site;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.8.4.2. Esse conteúdo ficará disponível em destaque na página principal e também no menu “Pautas das Sessões”

2.6.9. Vereadores

2.6.9.1. Deve ser apresentado no menu o atalho para a página dos vereadores da casa. Nesta ela deve apresentar a relação com todos os parlamentares, onde ainda, ao clicar sobre a imagem do mesmo, deve ser “aberta” uma contendo o perfil do parlamentar com suas respectivas informações de informações como: nome, quantidade de votos, naturalidade, partido, aniversário, mandatos e ocupação. A página deve possuir os links para as redes sociais do parlamentar.

2.6.9.2. Também deve ser disponibilizada uma area, dentro do mesmo perfil que relacione todas as atividades do parlamentar, como indicações, requerimentos e etc.

2.6.9.3. Na parte inferior do perfil deve estar relacionada toda a biografia do parlamentar.

2.6.9.4. Na mesma página deverá também possuir a area de Notícias do vereador e uma area com formulário para que o munícipe possa enviar uma mensagem diretamente direcionada ao gabinete do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.9.5. O formulário deverá possuir minimamente os campos de nome, e-mail, assunto e corpo da mensagem.

2.6.10. Concurso Público

2.6.10.1. Seguindo a mesma dinâmica já detalhada nos itens anteriores referente a gestão do conteúdo no site, a aba de concursos públicos faz parte integral deste, sendo que a comissão de concursos precisa disponibilizar, editais e chamamentos de concursos. Com isso se faz necessário o desenvolvimento de um sistema com o gerenciamento e nível de privilégios através de usuários e painel administrativo.

2.6.10.2. Deve permitir a inclusão de arquivos como editais ou gabaritos de provas para download por parte dos usuários do site;

2.6.10.3. Deve possuir a opção para que sejam separadas as publicações por departamento, sendo: rh, administração, dentre outros (conforme necessidade da Câmara Municipal);

2.6.10.4. Painel administrativo para que os dados publicados possam ser alterados (incluídos, editados ou excluídos) conforme necessidade.

2.6.10.5. Na area pública do site, o usuário, ao acessar o mesmo e clicar em concursos no menu, deverá visualizar a relação de tudo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

o que tenha sido publicado nos últimos 90 dias. As funcionalidades de visualizar os textos e baixar os arquivos anexos conforme postagem, devem estar presentes.

2.6.11. Legislativo

2.6.11.1. A câmara já possui o portal de consulta as Leis Municipais, dessa forma o site deve permitir o redirecionamento, para a consulta ao mesmo, através do menu.

2.6.11.2. Através do menu “Legislação” deverá ser exibida a página Leis Municipais para o Município, entretanto para a melhor experiencia do usuário, o portal deve estar integrado de tal forma que o site deve atuar como um portal, permitindo a navegação entre sites de forma transparente para aquele que acessa e navega pela plataforma.

2.6.11.3. Para a consulta de processos em andamento na casa de Leis, como requerimentos, indicações, moções, projetos de leis dentre outros, já existe nesta casa uma plataforma para este fim. Com o objetivo de permitir a pesquisa publica das proposituras, bem como visualizar o andamento da tramitação pertinente a cada um, o site deve possuir a area para redirecionamento para de consulta destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.12. Ouvidoria

- 2.6.12.1. O portal deve possuir a area de ouvidoria, a qual consiste na possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens direcionada o departamento pertinente da Câmara, através do mesmo portal;
- 2.6.12.2. Este deve permitir que os usuários do sistema se cadastrarem utilizando nome, cpf, endereço, e-mail e telefone;
- 2.6.12.3. Mediante cadastro, deve estar disponivel o campo texto para encaminhamento da solicitação;
- 2.6.12.4. O cadastro da solicitação deve possuir minimamente os campos: tipo da solicitação e descrição do assunto;
- 2.6.12.5. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- 2.6.12.6. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e- mail da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.12.7. Deve possuir a funcionalidade para o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site a atualização sobre o status da sua solicitação e tratativas sobre o tema;

2.6.12.8. Deve permitir a pesquisa por parte do usuário do sistema através dos campos presentes no cadastro;

2.6.13. Serviço de Informações ao Cidadão

2.6.13.1. Conforme Lei Federal 12.527/2011, o site deve possuir o canal de comunicação SIC, o qual deve possibilitar os cidadãos se cadastrarem e enviarem mensagens pelo site da Câmara;

2.6.13.2. Deve permitir os usuários do sistema cadastrarem utilizando os campos nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e permitir a inclusão das solicitações através dos campos, tipo da solicitação e descrição do assunto;

2.6.13.3. O sistema deve gerar um número de protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

2.6.13.4. Deve realizar o envio de e-mails automaticamente com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

2.6.13.5. Deve possibilitar o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações sobre o status da sua solicitação, bem como com a descrição do resultado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.13.6. Deve possuir a consulta pública das solicitações através de palavras chaves;

2.6.14. O Município

2.6.14.1. No menu município, devem estar dispostas as páginas pertinentes à história do município, artigos, hino municipal, padroeiro, livro histórico, brasão e bandeira.

3. SUSTENTAÇÃO DO PORTAL SUPORTE E HOSPEDAGEM

3.1.1. A fim de atender as novas Leis de transparência o proponente deve considerar a alocação do servidor em um Data Center com padrão minimamente Tier 3 em território nacional. Não será aceita hospedagem em servidores de fora do país.

3.1.2. O acesso ao servidor de e-mail deverá ser feito através de endereço SLL (criptografado). O uso de um firewall físico no Data Center onde está o servidor também se faz necessário para conter ataques de Hackers utilizando a técnica DDoS.

3.1.3. Este servidor deverá estar conectado à internet a uma velocidade mínima de 100 megabits por segundo, garantido dessa forma uma maior performance para os acessos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.4. O ping medido de dentro da Câmara Municipal deverá ter sua média não superior a 5ms. Esse servidor deverá possuir redundância e backup diário.
- 3.1.5. O sistema operacional do servidor poderá ser Linux ou Windows. Note que se o site for programado em PHP não poderá ser hospedado em servidor Windows através de emuladores.
- 3.1.6. Todas as licenças necessárias para funcionamento do servidor deverão ser custeadas pela empresa contratada, sem qualquer prejuízo a Camara Municipal.
- 3.1.7. O servidor deverá possuir certificado SSL instalado no Hostname perfeitamente validado. A configuração de registros DNS, inclusive adicionais como Registros SPF serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.1.8. A empresa contratada ficará 100% responsável pelo gerenciamento do servidor, bem como realizar manutenções preventivas, corretivas, atualizações e configurações em todas as esferas.
- 3.1.9. A qualidade de navegação do site, bem como também sua velocidade de processamento e de acesso deverá ser equivalente ao de sites notoriamente conhecidos, como exemplo o site UOL.
- 3.1.10. A empresa contratada será a única que terá acesso "root" ao servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.11. Por questão de segurança somente o proponente terá o acesso FTP e ao CPANEL. Sendo a empresa contratada a única responsável pela a gestão do site e subsistemas deste.

3.2. Manutenção Continuada

3.2.1.1. A manutenção continuada do site envolverá ajustes de estrutura;

3.2.1.2. Alteração de conteúdos dinâmicos;

3.2.1.3. Inserção de campo em formulários;

3.2.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

3.2.1.5. Desenvolvimento e criação de funcionalidades não previstas no projeto, em comum acordo entre as partes;

3.2.1.6. Relatórios de estatísticas de acesso e utilização através do Google Analytics;

3.2.1.7. Ajustes na base de dados relacionados ao site;

3.2.1.8. Ajustes nas ferramentas de administração do site;

3.2.1.9. Ajustes de Layout;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1.10. Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento do website;

3.2.1.11. Análise e correções de vulnerabilidades;

3.2.1.12. Devem ser previstas 30 (trinta) horas mensais, a serem utilizadas para manutenção contínua e desenvolvimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1.. O proponente deve ter ciência que o desenvolvimento do site compreende algumas necessidades as quais não estarão discriminadas neste termo. Cabe ao proponente prever os custos para essas demandas que ocorreram na fase de desenvolvimento e implementação. Nesta já devem estar presentes todos os eventuais custos e horas de trabalho. O proponente entende que ele será o único responsável em entregar as demandas acordadas após a reunião de kick off e alinhamento entre a Camara Municipal e a empresa contratada.

4.2.O proponente se compromete a participar das reuniões e colher as informações e especificações detalhadas para cada item, a fim de criar um portal que atenda a todas as necessidades da Câmara Municipal, sendo este completo e funcional aos munícipes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Item	Descrição	Valor Global Período de 12 meses.
I	Desenvolvimento de Website.	R\$ (Valor por extenso)
II	Manutenção, streaming, suporte e hospedagem de dados	R\$ (Valor por extenso)

Valor Total = R\$..... (valor por extenso).

Será o vencedor do certame o licitante que oferecer o menor valor total anual.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que os valores são irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

1.Os tributos e encargos sociais incidentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

3. Valores com frete para entrega dos produtos

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Convite nº 01/2022 –e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Valdemir dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 29.924.702-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.574.455-15, domiciliado no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato para desenvolvimento e manutenção do Portal Web Site da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº /2021 – Convite nº /2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato o desenvolvimento e manutenção do Portal Web Site, conforme especificados no Anexo I, do Edital Carta Convite xx/2022, o qual é parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global estimado deste contrato é de R\$ 000000(XXXXXXXXXX).

Parágrafo único – Os pagamentos serão no dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: nº. 3.3.90.40.99 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo único – Fica o servidor responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, xx de xxxxxxxx de xxxx.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Valdemir dos Santos Oliveira

Presidente

Contratada

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Ref: Carta Convite nº/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº ____ /2022, realizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ___ de _____ de 20__



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

Convite nº 01/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 5.1.12. do Edital Convite nº _____/2022, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa:, e-mail pessoal do responsável (administrador):, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo VII
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL**

Empresa: _____
(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante: _____

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapeçerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2022

Carimbo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo VIII

CARTA CONVITE Nº 01/2022

Objeto: Desenvolvimento Web-site

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite.

Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite ___/2022 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: _____

(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa que recebeu: _____

Assinatura: _____ Data: ___ / ___ /2022

Carimbo: